

Ofício nº 097/2022/Presidência Brasília/DF, 25 de maio de 2022.

Ao Senhor

Paulo Fontoura Valle

Secretário do Tesouro Nacional
Ministério da Economia.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Brasília, DF

Assunto: Precatórios Alimentares. Data de liberação.

Ilustríssimo Sr. Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos, por meio do presente expediente, no exercício do direito de petição e substituição, estampados no inciso XXXIV do artigo 5º e no artigo 8º, ambos da Constituição Federal, cumulado com o artigo 9º da lei 9.784/99, **EXPOR** e, ao final, **REQUERER** o que segue.

É de conhecimento público que até o momento não foi liberado o calendário de pagamento dos precatórios de natureza alimentar, muito embora exista prévia previsão no Orçamento de 2022.

Tudo indica que a antecipação do pagamento dos precatórios de natureza alimentar tem o condão de aquecer a economia e não gera nenhum custo adicional/extra, tal qual as outras medidas que o Governo Federal adotou para o aquecimento da economia brasileira, como a antecipação do 13º salário de benefícios do INSS.

Assim como a liberação do 13º salário de Benefício do INSS, a antecipação dos precatórios de natureza alimentares irá proporcionar estímulo econômico, talvez até em maior monta.



Assim, serve a presente para requerer a liberação antecipada dos precatórios de natureza alimentar ainda no primeiro semestre de 2022.

Certos da acolhida ao pleito, nos colocamos à disposição para o que for necessário.

Cordialmente,

Thales Freitas Alves
Diretor de Assuntos Jurídicos
**Sindicato Nacional dos Analistas-Tributários da Receita Federal do
Brasil - SINDIRECEITA**

Antônio Geraldo de Oliveira Seixas
Presidente
**Sindicato Nacional dos Analistas-Tributários da Receita Federal do
Brasil - SINDIRECEITA**